



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LV.Nº 012

FL.Nº 131

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.365, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: PLENÁRIO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NO EXERCÍCIO DE 2016.

O Plenário da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no Art. 46, inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, observado o devido processo legal, faz saber que:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, sob a responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Caldas Rabha, referentes ao exercício de 2016.

Parágrafo único. As contas rejeitadas, referentes ao exercício de 2016, a que se trata o presente artigo foram analisadas através do Processo nº 206.028-7/2017, pelo Corpo Instrutivo do E.Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, o qual decidiu pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas.

Art. 2º A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Saneamento, Habitação, Obras e Serviços Públicos e dos Direitos do Trabalhador e do Consumidor, em cumprimento aos incisos I, VII e XIV, bem como ao art. 55, §2º, do Regimento Interno, através do Parecer nº 077/2019/CF, manifestou-se pela rejeição das contas, em acolhimento às orientações do TCE, no Processo nº 206.028-7/2017.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

**LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE**

Registrado as fls. 131

Livro nº 012 em 05 de 09 de 2019

Publicado no Boletim Oficial

Nº 1072 de 10 de 09 de 2019

Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo

Matr. 184